

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CÓPIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 037/2006

LEI Nº 624/2006

PROJETO DE LEI Nº 033/2006

DATA 30 / 06 / 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2006, DE AUTORIA DO DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aprova

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR, sem fins lucrativos, sediado no Município de Domingos Martins.

Parágrafo Único - A verba destinada à Fundação referida neste artigo, objetiva no custeio de serviços médico-hospitalares prestados e demais a que for necessário em prol do interesse público.

Art.2º - O valor global da verba a ser repassada a Fundação hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208001.1030200542.276.3.3.50.43.000 FICHA 506.....R\$ 56.000,00

Art.5º - A Fundação Hospitalar de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR, ficará obrigada a demonstrar mensalmente, enviando relatório dos serviços prestados a população de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse financeiro.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 037/2006

LEI Nº 624/2006

PROJETO DE LEI Nº _____

DATA 30/06/2006


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 28 de junho de 2006.


Jacinto Catelan Junior
Presidente


José Joaquim Stein
Vice Presidente


Tarcísio Antonio Borgo
Secretário